



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

**PROAD :** 4.599/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia, por demanda, relacionados à manutenção e conservação das instalações prediais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**PE:09/2019**

O presente expediente destina-se a responder o pedido de esclarecimento interposto de forma tempestiva e na forma disposta no **subitem 9.1.3** do instrumento convocatório relativo a prego em epígrafe, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta (recebida como pedido de esclarecimento).

Abaixo segue o pedido de esclarecimento formulado:

**PERGUNTA:**

*Bom dia, gostaria de sanar algumas dúvidas em relação ao edital 09/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia, por demanda, relacionados à manutenção e conservação das instalações prediais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. No item 7 do edital, possui uma estimativa de custo, como mostrado na abaixo:*

**7. ESTIMATIVA DE CUSTO**

7.1 Valor estimado dos serviços, desconto ofertado, BDI e valor conforme quadro abaixo:

Quadro 2.0 – Preço Estimado dos Serviços com Desoneração da Folha de Pagamento

**A - Valor estimativo dos serviços = R\$ 1.139.722,75**

**B – Desconto único com até duas casas decimais sobre a tabela SINAPI – 1,23 % = R\$ 14.018,59**

**C - SUB-TOTAL 1 (A – B) = R\$ 1.125.704,16**

**D – BDI- 33,25 % = R\$ 374.296,63**

**Valor Total Estimado (C+D) = R\$ 1.500.000,79**

Obs: a) Foi considerado o percentual de desconto praticado no contrato em vigência;

b) Do valor total foi considerado 50% como mão de obra.

c) Na formação do BDI foi considerada a alíquota de 5% para o ISS;

7.2 O valor estimado representa a estimativa de serviços para o período de vigência do contrato. Salientando que o valor global estimado leva em consideração o elevado número de demandas pendentes de atendimento nesta Coordenadoria, e necessidades de manutenções nas unidades em uso deste Regional;

7.3 O percentual de desconto a ser registrado na proposta refere-se ao desconto sobre os *serviços* da tabela SINAPI e outras (ORSE e TCPO), vigentes à época da formalização do instrumento contratual, as quais servirão de base durante toda a vigência contratual.

7.4 Percentual estimativo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas apurados à luz da realidade da proponente. Em conformidade com a mais recente jurisprudência do TCU, externada por meio do Acórdão 2.622/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União - de 25 de setembro de 2013.

7.4.1 Os tributos que integram o BDI deverão ser informados com sua respectiva alíquota, compatíveis com o regime tributário adotado pelo licitante, ressalvadas as propostas apresentadas por empresas optantes pelo regime tributário denominado "Simples Nacional

7.5 *A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados.*

Logo no item A - **VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS**, foi estimado um valor de R\$ 1.139.722,75, não sendo mostrado no edital como foi feita essa estimativa de preço, logo gostaria de receber esclarecimentos de qual foi a base de cálculo para se obter esse valor.

### **RESPOSTA:**

Informo que o "Valor estimado dos serviços" questionado pelo Sr. Fábio Junior representa uma estimativa dos custos dos serviços que serão realizados durante a vigência do contrato, baseada no histórico da demanda de serviços deste Tribunal.

Importante ressaltar o item 7.5 do Termo de Referência, que esclarece que a empresa contratada irá receber apenas os serviços efetivamente realizados conforme as demandas identificadas durante a vigência contratual. Ou seja, reforça que o "Valor estimado dos serviços" é apenas uma referência que não será obrigatoriamente executada em seu valor total.

*"7.5 A Administração não se obriga a realizar serviços que atinjam a totalidade do valor estimado e somente serão pagos os valores efetivamente realizados."*

Sendo assim, a metodologia utilizada na formação do "Valor estimado dos serviços" não se torna essencial para a formulação da proposta das licitantes, visto que é apenas uma referência para formulação das propostas não sendo necessária a demonstração de como foi obtido.

Observa-se que a planilha a ser apresentada presente no Modelo de Proposta de Preços do Edital deverá ser preenchida com o do "Valor estimativo dos serviços - A" fixado em **R\$ 1.139.722,75** no Quadro 2.0 do Termo de Referência, conforme item 10.1.1 do Termo de Referência.

*"10.1.1. A partir do valor estimado, determinar-se-á o percentual de desconto ÚNICO, com até duas casas decimais, a ser aplicado sobre todos os insumos e serviços constantes das tabelas de referência oficiais, que vierem a ser empregados em serviços, nos termos do Decreto 7.983/2013 ou de suas eventuais alterações;"*

Portanto, as propostas a serem apresentadas poderão possuir valores diferentes dos presentes no Quadro 2.0 apenas nas linhas B (Desconto), C (Subtotal), D (BDI) e Valor Total Estimado

(C+D), ou seja, o Desconto e o BDI apresentados serão os itens que influenciarão na obtenção da menor proposta.

Exemplo: Proposta com 10,00% de desconto e 25,00% de BDI:

A - Valor estimativo dos serviços: **R\$ 1.139.722,75 (FIXO)**

B – Desconto único com até duas casas decimais sobre tabela SINAPI – (10,00) %: **R\$ 113.972,27**

C - SUB-TOTAL 1 (A – B): **R\$ 1.025.750,48**

D – BDI (25,00)%: **R\$ 256.437,62**

Valor Total Estimado (C+D): **R\$ 1.282.188.10**

\*Valores adotados apenas como exemplo para facilitar o entendimento.

Também é fundamental o entendimento de que os serviços a serem executados pela vencedora do certame terão seus custos obtidos a partir das tabelas referenciais (SINAPI, ORSE, etc.) e posteriormente será aplicado o percentual de desconto e o BDI apresentado pela licitante vencedora em sua proposta para, finalmente, se obter o preço final de cada serviço.

Exemplo:

Custo dos serviços obtidos pelo SINAPI = 10.000,00

Desconto apresentado pela licitante: 10%

BDI apresentado pela licitante: 25%

Preço dos serviços:  $10.000 \times (1 - 0,10) \times (1 + 0,25) = \text{R\$ } 11.250,00$

\*Valores fictícios adotados apenas como exemplo para facilitar o entendimento.

Maceió, 26/04/2019

Hugo Rodrigues  
Engenheiro / TRT 19<sup>a</sup>

Neivaldo Tenório de Lima

Pregoeiro